



Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 665
Estado do Tocantins

Lei nº 827/2003

24 de Novembro de 2003.

***“ Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar que especifica”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aprovou e Eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um *Crédito Suplementar* no percentual de até 10% (Dez por cento), do valor do orçamento em vigor.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo primeiro desta Lei, indica-se o *recurso previsto no art. 43 parágrafo 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.*

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Novembro de 2004.

VANALDO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal